



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 001/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
131/2025IS	408/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO

Contratação em solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório, vídeo conferência e armazenamento, denominada **GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER e GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD**.

VALOR R\$

O custo global é de **R\$ 16.662,75 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário de atendimento externo das 8h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA

Rua Rio grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, CEP 28893295, telefone (22)2764-1198 ou 1310.

PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA

As licenças deverão ser recebidas provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo setor requisitante após o recebimento da nota de empenho.

As licenças deverão ter garantia do fabricante de 12 (doze) meses.

CONTATO

Coordenadoria Administrativa COAD/TI, Thiago de Albuquerque Santos, telefone (22)2764-1310 e 2764-1198.

Email: ti@ostrasprev.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 001/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
131/2025IS	408/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

Para: **XERTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.476.858/0001-68

Prezados senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a nota de empenho nº 408/2025, referente ao Processo nº 131/2025IS, pelo qual V. S^a se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar os produtos e /ou prestar serviços na nota de empenho especificados, cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1 Aquisição em solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório, vídeo conferência e armazenamento, denominada **GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER e GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD**, para atender às necessidades do **OSTRASPREV** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo 02**, bem como na **Proposta de Preços – Anexo 03**, do **Edital nº 004/2025 – Modalidade Dispensa Eletrônica**, que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2 A **CONTRATADA** se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do **Edital nº 004/2025 – Modalidade Dispensa**, na forma eletrônica e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº 131/2025IS.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Os serviços serão executados mediante disponibilização das informações técnicas e acesso via internet, por meio de credenciais (usuário e senha). O cadastramento dos usuários licenciados poderá ser realizado por e-mail ou outra forma eletrônica adequada, conforme procedimento da contratada.

2.2 As atualizações frequentes no sistema poderão ser automáticas via internet, sem custo adicional, mas se ocorrerem erros a empresa deverá enviar técnico para realizar as atualizações.

2.3 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, de acordo com o **Edital nº 004/2025 – Modalidade Dispensa**, na forma eletrônica e seus Anexos.

2.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado, conforme § 1º, alínea b, inciso II, Art. 140, da Lei 14133/2021.

3. VALOR / DOTAÇÃO

3.1 O custo global é de **R\$ 16.662,75 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 001/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
131/2025IS	408/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.724

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

NOTA DE EMPENHO Nº: 408/2025

EMITIDA EM: 08/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 16.662,75

4. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, após assinatura e publicação do extrato da Carta-Contrato, conforme detalhamento de execução prevista no **Termo de Referência - Anexo 02** do Edital nº **004/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica.

4.2 As licenças deverão ser recebidas provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo setor requisitante após o recebimento da nota de empenho.

4.3 As licenças deverão ter garantia do fabricante de 12 meses.

4.4 Durante o prazo de vigência desta, A CONTRATADA se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no Termo de Referência, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, esta Carta-Contrato considerar-se rescindida, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

4.5 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato da Carta-Contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do §2º do Art. 175 da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Contato: Coordenadoria Administrativa COAD/TI, Thiago de Albuquerque Santos, telefone (22)2764-1310 e 2764-1198. Email: ti@ostrasprev.rj.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, creditado em nome da CONTRATADA constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver, nos termos dos Art. 141 a 146 da Lei 14133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 001/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
131/2025IS	408/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

5.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, isenta de erros, e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor do setor requisitante, quanto à perfeita execução do objeto no que concerne à especificação, a quantidade e o prazo de validade, estabelecidos no **Termo de Referência - Anexo 02** do **Edital nº 004/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica.

5.3 A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas, como também, consulta on-line ao SICAF, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2025.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 Constituem obrigação do **OSTRASPREV** em relação a presente contratação:

6.1.1 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14133/2021;

6.1.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação constante no item 7 desta;

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência:

6.2.1 Executar os serviços conforme especificações desta Carta Contrato e de sua proposta, com seu perfeito cumprimento, além de disponibilizar a plataforma na qualidade e quantidade especificadas no TR.

6.2.2 Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a CONTRATADA.

6.2.3 Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

6.2.4 Responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

6.2.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 14133/2021.

7.2 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Instituto, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que rege



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 001/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
131/2025IS	408/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

a contratação e normas pertinentes, nesta Carta-Contrato, na Proposta da CONTRATADA e no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

7.3 Ultrapassados os prazos da execução previstos nesta Carta-Contrato, no **Termo de Referência - Anexo 02 do Edital nº 004/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica, poderá não ser permitida a entrega do objeto, a critério do OSTRASPREV, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

8. TRIBUTOS

8.1 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Instituto verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
CPF - 024.471.071- 61
XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 51.476.858/0001-68